

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO DA COBERTURA DO ARMAZÉM 6

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fixar diretrizes, condições gerais e estabelecer critérios para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários ao reparo da cobertura do Armazém 6, localizado nas dependências do Porto Organizado de Imbituba.

A contratação contemplará o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de içamento e movimentação de materiais, equipamentos para trabalho em altura, EPIs, EPCs, transporte, mobilização e demais recursos necessários à execução completa do objeto.

A intervenção compreenderá a recomposição de aproximadamente 210 m² de cobertura metálica, bem como a substituição de elementos estruturais de suporte danificados.

1.1. CONTEXTO

Em 01 de agosto de 2026, fortes rajadas de vento provenientes do quadrante Norte/Nordeste atingiram o Litoral Sul Catarinense, ocasionando danos à cobertura do Armazém 6.

A ação do vento provocou deslocamento e retorcimento de chapas metálicas, ruptura de elementos de fixação e exposição parcial da área interna da edificação às intempéries.

Após a ocorrência, foram realizadas ações preventivas pela equipe de manutenção, com corte e retirada das telhas que apresentavam deformações severas, desprendimento ou risco de queda.

O Armazém 6 é destinado ao recebimento e armazenamento de cargas e, em decorrência dos danos verificados na cobertura, encontra-se atualmente indisponível para utilização operacional, circunstância que reduz a capacidade disponível de armazenagem do Porto.

A permanência da edificação nessa condição também mantém sua área interna exposta à ação de chuvas e demais agentes climáticos, podendo ocasionar agravamento dos danos existentes e retardar a retomada de sua utilização.

Diante disso, mostra-se necessária a execução dos serviços de recomposição da cobertura e dos respectivos elementos estruturais de suporte, visando ao restabelecimento das condições de segurança, estanqueidade e utilização do Armazém 6..

Figura 1 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 2 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 3 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 4 – Avarias na cobertura do Armazém 6

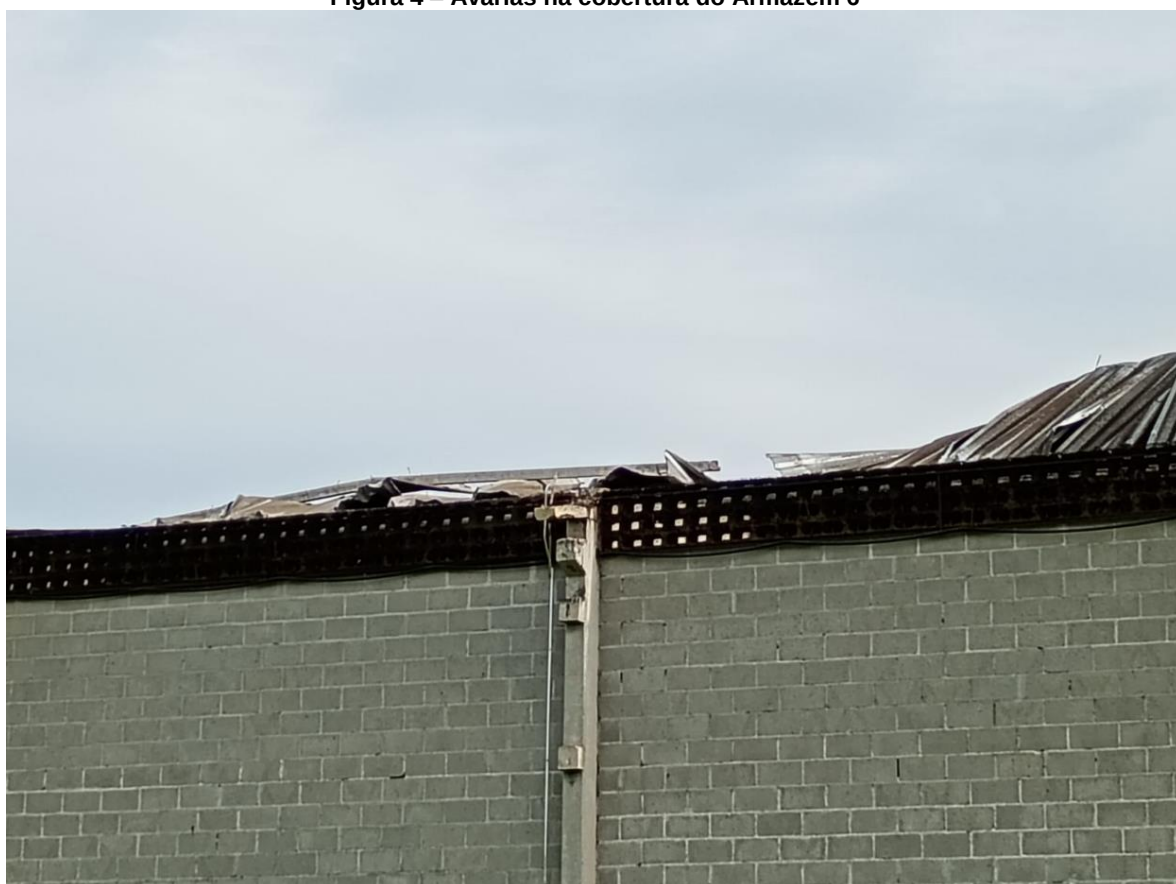


Figura 5 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 6 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 7 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 8 – Avarias na cobertura do Armazém 6

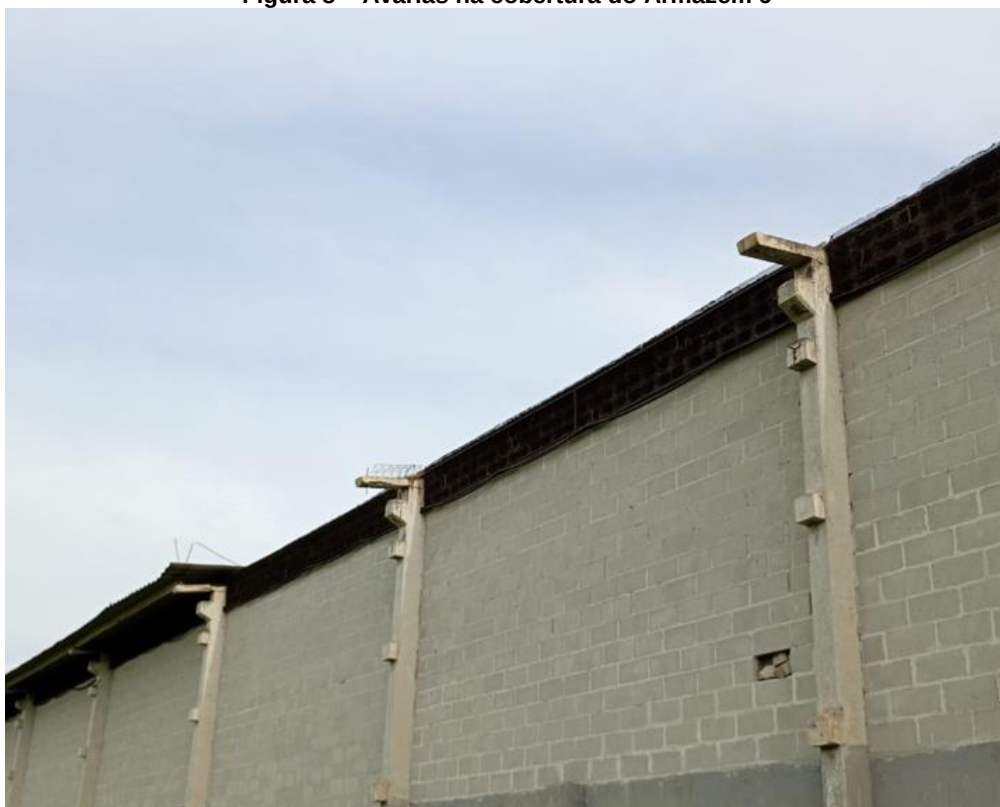


Figura 9 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 10 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 11 – Avarias na cobertura do Armazém 6

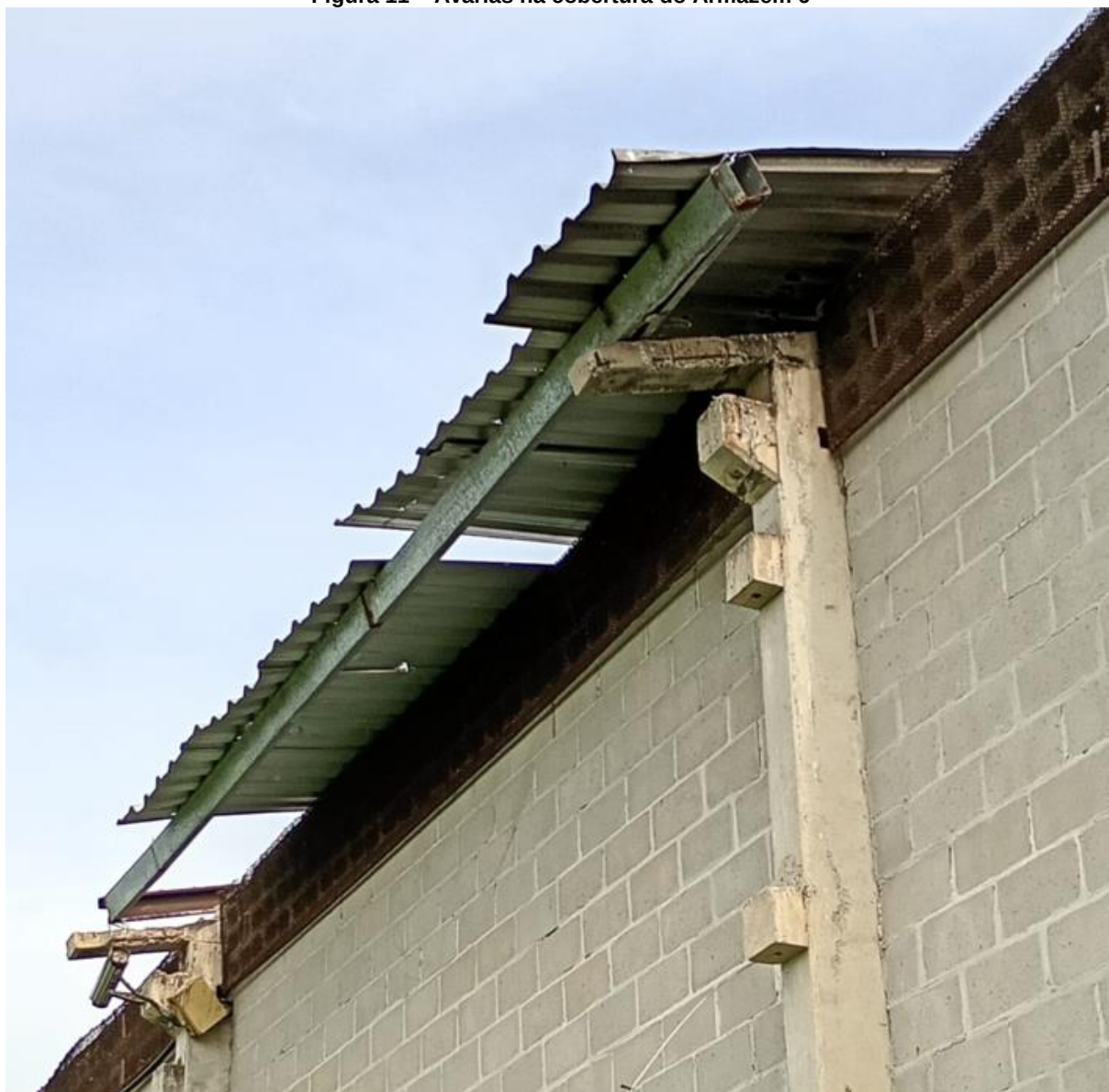


Figura 12 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 13 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 14 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 15 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 16 – Avarias na cobertura do Armazém 6



Figura 17 – Avarias na cobertura do Armazém 6



2. ESCOPO

Todos os trabalhos deverão ser realizados em estrita observância às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às orientações da Fiscalização da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Os serviços serão realizados no Armazém 6, em locais previamente indicados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Qualquer dúvida quanto às especificações, medidas, condições existentes ou metodologia de execução deverá ser imediatamente submetida à Fiscalização antes da execução do respectivo serviço.

A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta todos os materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, consumíveis, transporte, mobilização e demais recursos necessários para a entrega completa e funcional do objeto, ainda que determinados componentes acessórios sejam indispensáveis à execução e não estejam individualizados no quantitativo.

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme este Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis, instruções dos fabricantes dos materiais e determinações da Fiscalização;

b) todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário;

c) toda a mão de obra necessária será fornecida pela CONTRATADA;

d) os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações deste Termo;

e) não será admitido o emprego de materiais provenientes de sobras ou reaproveitamento de outras obras, salvo expressa autorização da Fiscalização;

f) os serviços que não atenderem às condições estabelecidas poderão ser rejeitados pela Fiscalização, devendo ser refeitos pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

g) a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe em número e qualificação compatíveis com a natureza e o prazo dos serviços;

h) a CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou execução inadequada dos serviços;

i) os equipamentos, máquinas, aparelhos e ferramentas deverão ser adequados às atividades executadas e estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

j) os serviços deverão ser planejados de forma a minimizar interferências nas demais atividades desenvolvidas no Porto Organizado de Imbituba.:

2.1.2. QUANTITATIVOS PRINCIPAIS

A execução deverá contemplar, no mínimo:

**1 Fornecimento e instalação de telha metálica trapezoidal Aluzinco TP-40 m²
210**

**2 Terça metálica em perfil U enrijecido 150 x 60 x 20 x 3,00 mm, comprimento de
6,00 m, com pintura eletrostática un. 14**

3	Metragem linear total de terças metálicas	m	84
4	Elementos de fixação, vedação e acessórios necessários à instalação completa conjunto	1	
5	Mão de obra, equipamentos, mobilização e demais recursos para execução completa	serviço	1

As quantidades acima correspondem ao levantamento realizado para definição do objeto e deverão ser consideradas pela CONTRATADA para formação de seu preço global.

2.1.3. COBERTURA DO ARMAZÉM 6

2.1.3.1. TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL ALUZINCO TP-40

Deverá ser fornecida e instalada cobertura em telha metálica trapezoidal Aluzinco perfil TP-40, no quantitativo aproximado de 210 m².

As telhas deverão ser novas, apresentar resistência mecânica, durabilidade e estanqueidade compatíveis com a aplicação e serem adequadas para uso em cobertura industrial.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente à instalação as características técnicas do material ofertado, contendo, no mínimo:

- fabricante e modelo;
- identificação do perfil TP-40;
- material e revestimento;
- espessura da chapa;
- largura total;
- largura útil;
- comprimento das peças;
- quantidade de peças necessária à execução dos 210 m² de cobertura.

O comprimento das telhas deverá ser compatibilizado com as dimensões existentes no local e previamente verificado pela CONTRATADA.

O fornecimento deverá incluir todos os parafusos, fixadores, arruelas, elementos de vedação, acabamentos e demais acessórios necessários à perfeita instalação da cobertura.

A montagem deverá observar as recomendações do fabricante, garantindo alinhamento, sobreposição adequada, fixação segura e perfeita vedação do sistema.

Não serão aceitas telhas amassadas, deformadas, riscadas em nível que comprometa sua proteção superficial, perfuradas indevidamente ou que apresentem qualquer dano capaz de reduzir sua vida útil ou estanqueidade.

2.1.3.2. TERÇAS METÁLICAS

Deverão ser fornecidas e instaladas 14 terças metálicas com 6,00 metros de comprimento cada, totalizando 84 metros lineares.

As terças deverão ser constituídas por:

- perfil U enrijecido;
- dimensões nominais de 150 x 60 x 20 mm;
- espessura de 3,00 mm;

- comprimento individual de 6,00 m;
- acabamento por pintura eletrostática.

A pintura eletrostática deverá abranger integralmente os elementos metálicos fornecidos, mediante adequada preparação da superfície e aplicação de sistema compatível com a exposição prevista.

A CONTRATADA deverá informar previamente o sistema de preparação e pintura a ser utilizado.

O fornecimento deverá incluir chapas de apoio, parafusos, chumbadores, porcas, arruelas e demais elementos necessários à fixação das terças à estrutura existente.

Antes da fabricação e/ou instalação, a CONTRATADA deverá conferir as dimensões e condições existentes no local.

Eventuais incompatibilidades deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização, sendo vedada qualquer alteração da solução sem autorização da CONTRATANTE.

Durante o transporte, armazenamento e montagem, deverão ser adotados cuidados para evitar empenamentos, amassamentos, riscos ou outros danos às peças e à pintura.

Qualquer dano ao tratamento superficial ocorrido durante transporte ou montagem deverá ser reparado, mediante procedimento previamente aceito pela Fiscalização.

2.1.3.3. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO

Todos os elementos necessários à perfeita montagem e fixação da estrutura e das telhas deverão estar incluídos no preço contratado.

Deverão ser fornecidos, conforme necessidade da instalação:

- parafusos para telhas;
- arruelas e elementos de vedação;
- parabolts/chumbadores;
- porcas;
- parafusos estruturais;
- chapas de apoio;
- perfis auxiliares eventualmente previstos no detalhamento executivo;
- selantes;
- acabamentos;
- demais elementos indispensáveis à segurança e estanqueidade do conjunto.

Os materiais deverão ser compatíveis entre si e adequados às condições ambientais existentes no local.

2.1.3.4. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

A execução deverá compreender toda a mão de obra necessária para:

- movimentação e içamento dos materiais;
- montagem das novas terças;
- posicionamento, alinhamento e fixação da estrutura;
- instalação e fixação das telhas;
- execução das vedações;
- ajustes e acabamentos;

- conferência final da cobertura.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução, incluindo, conforme metodologia adotada, caminhão Munck, Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA, andaimes, equipamentos de içamento ou outros meios necessários ao acesso seguro à cobertura.

Não caberá à CONTRATANTE o fornecimento desses equipamentos, salvo se expressamente definido de forma diversa no instrumento de contratação.

2.1.4. SERVIÇOS FINAIS

2.1.4.1. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar limpeza completa da área utilizada.

Deverão ser removidos:

- resíduos provenientes da instalação;
- embalagens;
- sobras de materiais;
- elementos provisórios de sinalização;
- ferramentas e equipamentos;
- demais resíduos gerados pela CONTRATADA.

A área deverá ser entregue limpa, organizada e em condições de utilização.

2.2. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução integral do objeto.

Eventual subcontratação de atividade acessória ou especializada dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

2.3. GARANTIAS ESPECÍFICAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA dará garantia total dos materiais, serviços e equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 5 anos (exceto para aqueles cuja especificação exige prazo superior) após o aceite da instalação, documentado e iniciado após a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo conforme disposto sessão específica, responsabilizando-se dentro deste prazo por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a SCPAR Porto de Imbituba.

Em adição, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preconiza o Art. 618 do Código Civil¹.

3. GENERALIDADES

3.1. SIMILARIDADE

¹ Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: Institui o Código Civil.

Para os produtos e serviços mencionados, o Porto admitirá o emprego de similares aos estipulados como referência. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas. Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à fiscalização da CONTRATANTE. Tal consulta não servirá como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos em CONTRATO.

3.2. MATERIAIS

Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações, salvo quando solicitado de modo contrário e autorizado pela CONTRATANTE. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer materiais que não satisfaçam às condições contratuais. A não observância do exposto poderá acarretar na retirada do material e sua substituição sem ônus para a SCPAR Porto de Imbituba. As especificações contidas no quantitativo são mínimas. Portanto, poderão ser utilizados produtos com características técnicas superiores.

3.3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos e serviços deverão entregues e prestados nas vias internas da Autoridade Portuária, localizados nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC.

4. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS

4.1. NORMAS TÉCNICAS

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionada à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- normas ABNT aplicáveis às estruturas metálicas, coberturas, elementos de fixação e execução dos serviços;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

4.2. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NO CANTEIRO DE OBRAS

Com o intuito de servir como referência à fiscalização e à execução do CONTRATO, apresentam-se as boas práticas mínimas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da CONTRATADA. Como objetivo, cita-se também a contribuição deste guia para a redução dos acidentes de trabalho, estabelecimento de instalações funcionais e seguras, preservação da qualidade da vida humana, mão-de-obra, conscientização do proprietário e do

construtor quanto às suas responsabilidades. Não implicam, entretanto, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança, higiene, maquinaria e equipamentos adequados), quanto os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e seus companheiros) estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva. As ações a seguir delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras (NR) que devem sempre ser consultadas, bem como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) **Medidas de proteção contra quedas em altura:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,0 metros de altura do solo, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- c) **Instalações elétricas:** a execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricitista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.
- d) **Armazenagem e estocagem de material:** devem ocorrer de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, evitar a obstrução de portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- e) **Ordem e limpeza:** o canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, especialmente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para a manutenção do local de trabalho organizado, deve-se observar as seguintes orientações:
 - Limpeza do terreno e delimitação das áreas de trabalho;
 - Horários definidos de limpeza mais profunda;
 - Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado;
 - Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira;
 - Manter as passagens limpas e livres;
 - Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das

delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos.

Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante toda a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. **O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em CONTRATO.**

4.3. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), de acordo com a Lei 12.305/2010, compreendendo coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final em atendimento aos requisitos legais impostos à área portuária e gestão de resíduos. Deverá observar, em especial, a resolução CONAMA 307/2002, CONAMA 448/2012 e ANVISA/RDC 56/2008. O prazo para apresentação deste documento será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os locais de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados, com a adequada coleta e transporte dos resíduos produzidos à medida em que forem gerados. Ainda, devem ser segregados conforme sua classe, armazenados em recipientes adequados e identificados para posterior destinação para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de gestão de resíduos sólidos, contendo no mínimo:

- a) Quantificação dos resíduos gerados de acordo com sua classe;
- b) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) referentes aos resíduos gerados no mês;
- c) Licenças ambientais das empresas que realizaram a coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- d) Certificados de destinação final dos resíduos.

4.4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de saúde e segurança ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar a documentação relativa à saúde e segurança no trabalho devidamente atualizada conforme Quadro 1 e Quadro 2, além de outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- b) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme Quadro 1 e Quadro 2, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

- d) Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme, equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
- e) As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR devem estar claramente sinalizadas e isoladas de acordo com a necessidade, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- f) No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou subcontratada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do CONTRATO e o setor de SSMA da SCPAR, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Quadro 1 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do documento
PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anual
PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deve conter cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.	Anual
PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 2 - Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais: RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS): página com foto, página com qualificação civil e página com CONTRATO ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou CONTRATO de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual): devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados: Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR-11 e NR-12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 anos e que o registro comprove que o operador não ficou	Conforme validade específica

mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um gestor ou preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual compete:
 - I. Coordenar as relações entre a empresa, gestor e fiscal do contrato;
 - II. Gerenciar os serviços (necessariamente um engenheiro responsável);
 - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste contrato;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste documento, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- f) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- g) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA;
- h) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- i) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Porto de Imbituba, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com o fiscal do contrato que, atendendo às exigências da SCPAR Porto de Imbituba S/A, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- j) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- k) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, que porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- l) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;

- m) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Anteprojeto, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO);
- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- o) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- p) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- r) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- s) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- t) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- u) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- v) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- w) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
- x) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir contrato do objeto licitado;
- b) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do Edital;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- g) Designar o fiscal do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- h) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Considerando a necessidade de restabelecimento das condições operacionais do Armazém 6, o prazo de mobilização constitui condição relevante da contratação. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização e os serviços em até 2 (dois) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para execução integral do objeto será de 15 (quinze) dias, contado do início efetivo dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início, programação simplificada das atividades.

Os prazos poderão ser suspensos exclusivamente nos casos devidamente justificados e aceitos pela Fiscalização, inclusive quando condições meteorológicas impossibilitarem a execução segura dos trabalhos em altura.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado na forma da Lei. O prazo para a execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, distribuídos conforme quadro abaixo. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

6.3. FORMA DE PEDIDO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O fornecimento dos produtos e serviço dar-se-ão de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba mediante a emissão de “Ordem de Serviço”, entregue por e-mail ao preposto do contrato.

A execução dos serviços será liberada após o recebimento do projeto executivo das coberturas e aceite da contratada.

6.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para cada ordem de serviço concluída, será emitido pelo fiscal do contrato um Termo de Recebimento Provisório da obra. Nos termos do artigo 153, inciso I, alínea “a” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAr Porto de Imbituba², a fiscalização do contrato realizará o ateste de que os serviços relacionados na referida ordem de serviço foram concluídos e serão objeto de avaliação quanto à conformidade e qualidade. A fim de que fique demonstrada no processo a verificação do fiel cumprimento do contrato, determinado pelo artigo 129 deste mesmo regulamento, será juntado ao termo o respectivo relatório de vistoria da obra. Feitos os apontamentos, a CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta)** dias para corrigir e proceder com as observações realizadas.

6.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Finalizada a emissão do último Termo de Recebimento Provisório e passado o prazo estipulado para que todas as correções apontadas sejam sanadas, a fiscalização do contrato procederá com a entrega do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da obra, iniciando-se

² **Regulamento Interno de Licitações e Contratos:** Disciplina os procedimentos licitatórios e de contratações no âmbito da SCPAr Porto de Imbituba S.A., subsidiária integral da SC Participações e Parcerias S.A. e administradora do Porto Organizado de Imbituba.

somente nesta ocasião a contagem da garantia da obra e do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Conforme artigo 153, inciso I, parágrafo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, “O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela Código Civil Brasileiro e pelo contrato”

6.4. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato, de acordo com os preceitos do Art. 43 da Lei 13.303/2016 será **empreitada por preço global.**

6.5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos produtos e conclusão do escopo, listado em cada “Ordem de Serviço” e realizado em parcela única. Pela perfeita execução do CONTRATO, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do CONTRATO. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor.

FERNANDA DINIZ PASQUALETTI

Coordenadora de Manutenção e Dragagem
SCPAR Porto de Imbituba S.A.
(Assinado digitalmente)

Revisado por:

PAULO SÉRGIO GONÇALVES

Coordenador de Projetos
SCPAR Porto de Imbituba S.A.
(Assinado digitalmente)

Ciente.

GUSTAVO VETTER TAUSCHECK

Gerente de Engenharia e Infraestrutura.
SCPAR Porto de Imbituba S.A.
(Assinado digitalmente)